



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste – Fone/Fax: (17)3833-1442 – CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste - SP
Fls. 110
Rubrica: [assinatura]

MANIFESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A
SÔNIA MARIA ZARA LTDA
CNPJ nº 37.903.307/0001-02

Comunicamos que, a empresa SÔNIA MARIA ZARA LTDA com interesse em participar da proposta para a Dispensa de Licitação nº07/2024, Processo nº07/2024, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA", foi selecionada como a empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela, assim pedimos a gentileza para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com o Poder Legislativo, em até dois úteis após a convocação, conforme consta do Edital de Contratação Direta.

PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: 25/11/2024
E-MAIL PARA ENVIO: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Estrela D'Oeste/SP, 21 de novembro de 2024.


Jenifer Luana da Silva Cordioli
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Assunto **Fwd: MANIFESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE**

De Adriano Adolfo <art.moveisplan@gmail.com>

Para <secretaria@camaraestrela.sp.gov.br>

Data 2024-11-25 12:57



- Manifestação de Contratação.pdf(~342 KB)
- certidões - C.M.Estrela D'Oeste.pdf(~191 KB)
- CAMARA 1.pdf(~2,2 MB)
- CAMARA 2.pdf(~1,7 MB)
- CAMARA 3.pdf(~3,0 MB)

BOA TARDE

SEGUE OS DOCUMENTOS

----- Forwarded message -----

De: <secretaria@camaraestrela.sp.gov.br>
Date: qui., 21 de nov. de 2024 às 14:02
Subject: Fwd: MANIFESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE
To: Adriano Adolfo <art.moveisplan@gmail.com>

Senhores, boa tarde:

Em tempo solicito concomitantemente as certidões que envio anexo.

AT.TE.

JENIFER LUANA NA SILVA CORDIOLI
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

----- Mensagem original -----

Assunto: MANIFESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE
Data: 2024-11-21 13:50
De: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br
Para: Adriano Adolfo <art.moveisplan@gmail.com>

Senhores boa tarde, bom dia:

Encaminho em anexo MANIFESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO e solicitamos o envio dos documentos neste email abaixo elencados:

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cópia do contrato Social;
2. RG e CPF do Proprietário e Sócios da Empresa e comprovante de residência atualizado;
3. Certidão de Regularidade FGTS;
4. Certidão de Regularidade Trabalhista;
5. Certidão Conjunta de Regularidades de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
6. Certidão de Regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;
7. Certidão Negativa de Débitos, junto à fazenda municipal de Estrela d Oeste;
8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
9. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá



apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado

do Estado de São Paulo.

10. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para

desempenho de atividade pertinente sendo esta compatível em características, com o objeto

desta Requisição de Contratação Direta. O respectivo atestado deverá conter: o nome do

atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Câmara

Municipal de Estrela D'Oeste, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste se reserva o direito de realizar diligências para comprovar

a veracidade do atestado, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou

outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Atenciosamente.

JENIFER LUANA NA SILVA CORDIOLI
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

--

ART.MÓVEIS PLANEJADOS

17-38331992

17-997825200 ADRIANO

17-997332263 MARISA



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
SONIA MARIA ZARA LTDA**

Por este instrumento particular a abaixo identificada:-

SONIA MARIA ZARA, brasileira, maior, divorciada, comerciante, nascida em 15/03/1961, natural da cidade de Cosmorama, estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 29.364.741-0-SSP/SP, expedida em 10/08/2016, cadastrada no CPF sob nº 184.602.658-03, residente e domiciliada na Rua Ernesto Cavalin, nº 1235, Fundos, bairro Centro, na cidade de Meridiano, estado de São Paulo, CEP 15.625-000;

Resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal a qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:-

Primeira

A sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação social de **SONIA MARIA ZARA LTDA**, com sede na Via de Acesso, nº 4993, Lote 18, bairro Distrito Industrial, na cidade de Estrela d'Oeste, estado de São Paulo, CEP 15.650-000.

Segunda

O capital social da empresa é de R\$-10.000,00- (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00- (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

a)- SONIA MARIA ZARA

10.000 cotas no valor de R\$-1,00 cada uma no Valor Total de R\$-10.000,00

Totalizando 10.000 cotas no valor de R\$-10.000,00

Terceira

O objeto social é a exploração do ramo de atividade de:- **Comércio varejista de móveis. Fabricação de móveis com predominância de madeira. Reparação de artigos do mobiliário.**

Quarta

A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Quinta

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida pela única sócia **SONIA MARIA ZARA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social como fiança, aval e endosso.

Sexta

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário; do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros ou perdas apuradas.

Sonia

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Sétima

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Oitava

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Nona

Haverá uma retirada mensal a título de "Pro Labore" para o sócio único, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima

Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Décima Primeira

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Segunda

O prazo de duração da presente sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

Décima Terceira

Estabelece o Foro da Comarca de Estrela d'Oeste, estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas da presente sociedade limitada unipessoal, garantindo o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar de acordo, elabora o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma para todos os efeitos, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Estrela d'Oeste/SP, 02 de Junho de 2022.


Sonia Maria Zara

Testemunhas:-


Ludmila Leandra Cararreto
RG nº. 49.840.458-4-SSP/SP


Osmar Donizeti Alves da Silva
RG nº. 14.565.810-SSP/SP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste - SP
JUCESP PROTOCOLO 02/06/2022
0.667.404/22-2



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL SONIA MARIA ZARA LTDA	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO A Sociedade SONIA MARIA ZARA LTDA, estabelecida na VIA DE ACESSO, 4993, LOTE 18, DISTRITO INDUSTRIAL, Estrela D'Oeste, SP, CEP:15650-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Estrela D'Oeste - SP	DATA 02/06/2022
---	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME SONIA MARIA ZARA (Sócio)	ASSINATURA
---	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	ATUALIZADO DE REGISTRO
 CERTIFICADO DE REGISTRO NIRE D'NUMERO 3523306914-2 	 CERTIFICADO DE REGISTRO NIRE D'NUMERO 709.940/22-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE DEPENDÊNCIA RICARDO GUMBLEY NCAUNT

8862-5

4F727849

Sonia Maria Zara

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

29.364.741-0 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

10/08/2016

Rubrica:

NOME

SONIA MARIA ZARA

FILIAÇÃO

OSWALDO ZARA

APPARECIDA PEREIRA DOS SANTOS ZARA

NATURALIDADE

COSMORAMA - SP

DATA DE NASCIMENTO

15/03/1961

DOG ORIGEM

VOTUPORANGA SP VALENTIM GENTIL CC:LV.B1 /FLS.241 /Nº00117

CPF

184602658/03

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.903.307/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2020	
NOME EMPRESARIAL SONIA MARIA ZARA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART MOVEIS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VIA DE ACESSO	NÚMERO 4993	COMPLEMENTO LOTE 18	
CEP 15.650-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ESTRELA D'OESTE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ART.MOVEISPLAN@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 3833-1992	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/11/2024 às 08:34:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SONIA MARIA ZARA LTDA
CNPJ: 37.903.307/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:44 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **AB5D.5957.5BAC.981A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.903.307/0001-02
Razão Social: SONIA MARIA ZARA
Endereço: VIA DE ACESSO 4993 LT 18 / DISTRITO INDUSTRIA / ESTRELA D'OESTE / SP / 15650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2024 a 11/12/2024

Certificação Número: 2024111303205525920760

Informação obtida em 21/11/2024 08:37:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SONIA MARIA ZARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.903.307/0001-02

Certidão n°: 80241050/2024

Expedição: 21/11/2024, às 08:38:26

Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SONIA MARIA ZARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.903.307/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[assinatura]

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: e95c5f59-7a47-42d5-9804-5f9e48f8856e

Estabelecimento	
IE: 301.022.534.115	
CNPJ: 37.903.307/0001-02	
Nome Empresarial: SONIA MARIA ZARA LTDA	
Nome Fantasia: ART MOVEIS	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA VIA DE ACESSO	
Nº: 4993	Complemento: LOTE 18
CEP: 15.650-000	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Município: ESTRELA D'OESTE	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 29/07/2020
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - JALES
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Comércio varejista de móveis	
Fabricação de móveis com predominância de madeira	
Reparação de artigos do mobiliário	
Ocorreu um erro ao buscar os dados de NF-e/CT-e para este estabelecimento.	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.41.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste - SP
Fls. 123
Rubrica: [assinatura]

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 37.903.307

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 62207934

Data e hora da emissão 21/11/2024 08:40:36

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

[assinatura]



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste - SP
Fls. 129
Rubrica: [assinatura]

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 37.903.307/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24111068212-14

Data e hora da emissão 21/11/2024 08:43:18

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulos - ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 45.112.224/0001-23



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000016905

Contribuinte

SONIA M** * * ***

Logradouro

RODOV VIA ...

Bairro

DISTRITO INDUSTRIAL II

Cidade

ESTRELA D OESTE

CPF/CNPJ

37.*.307/0001.****

Número

4993

Complemento

LOTE 18

CEP

15650000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:45:02 do dia 21/11/2024

Válida até 21/12/2024

Código de Controle da Certidão/Número EF5F0C4FBA348E60

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A empresa **SÔNIA MARIA ZARA LTDA**, CNPJ/MF Nº **37.903.307/0001-02**, sediada a Rua Via de Acesso nº4993, Lote 18, Distrito Industrial, CEP nº15.650-000, município de Estrela D'Oeste/SP, telefone para contato (17) 99733-2263, e-mail: art.moveisplan@gmail.com declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa de licitação, o que se segue:

1. **DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos da Dispensa de Licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2. **DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. **DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
4. **DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
5. **DECLARAMOS** que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
6. **DECLARAMOS** que esta empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7. **DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. **DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, bem como, o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, através dos meios descritos no presente edital;
9. **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10. **DECLARAMOS** que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

11. **DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12. A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Estrela D'Oeste/SP, 21 de novembro de 2024.


SÔNIA MARIA ZARA LTDA
Sônia Maria Zara
CPF nº 184.602.658-03





21/11/2024

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste - SP
0081835430
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6777347**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SONIA MARIA ZARA LTDA, CNPJ: 37.903.307/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de novembro de 2024.

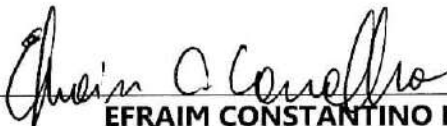
PEDIDO Nº:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **SÔNIA MARIA ZARA -ME, nome fantasia: ART MÓVEIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.903.307/0001-02, Inscrição Municipal nº. 47.2.0191, com sede na Via de Acesso, Lote 18, s/nº, Parque Industrial II, na cidade de Estrela d'Oeste - SP, prestou serviços de marcenaria e instalação de móveis planejados em duas residências que sou proprietário.

Informo ainda que, a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazo, qualidade do produto instalado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Estrela d'Oeste/SP, 13 de novembro de 2024.



EFRAIM CONSTANTINO DE CARVALHO
CPF nº343.645.748-56
RG nº 41097124



DECLARAÇÃO DE GESTÃO/INSTRUMENTO CONTRATUAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE
AVENIDA SÃO PAULO, Nº 481, CENTRO
CEP 15.650-000 – ESTRELA D'OESTE/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da melhor proposta para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA”, conforme descrições e especificações constantes na tabela abaixo:

SÔNIA MARIA ZARA LTDA, CNPJ nº37.903.307/0001-02, Inscrição Estadual nº301.022.534.115, sediada a Rua Via de Acesso nº4993, Lote 18, Distrito Industrial, CEP nº15.650-000, município de Estrela D'Oeste/SP, através de seu representante legal, a senhora **SÔNIA MARIA ZARA**, portadora do RG. 29.364.741-0 e do CPF. 184.602.658-03, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: SÔNIA MARIA ZARA LTDA
CARGO. Empresária/Sócia Proprietária
RG. 29.364.741-0
CPF. 184.602.658-03
DATA DO NASCIMENTO: 15/03/1961
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ERNESTO CAVALIN, Nº. 1235, CENTRO, MERIDIANO.
E-MAIL PESSOAL: art.moveisplan@gmail.com
E-MAIL PROFISSIONAL: art.moveisplan@gmail.com
TEL/CEL.: (17) 99733-2263 / (17) 99782-5200

Estrela D'Oeste/SP, 21 de novembro de 2024.


SÔNIA MARIA ZARA LTDA
Sônia Maria Zara
CPF nº 184.602.658-03



Cia de Saneamento Básico do Estado de S.P. - CNPJ 43.776.517/0001-80

Fornecimento No. Documento Fatura tipo DATA EMISSAO
506152979002 SOR2024103324471 FATURAMENTO 22/10/2024
Folha 1/1

tipo de fornecimento: RESIDENCIAL

SONIA MARIA ZARA
Ind.: RUA ERNESTO CAVALIN, 1235 COMPI FDS ZARA A - CENTRO - MERIDIANO
SP 15025000
Cod. Cliente: 001/52914006
DE/RGI: 0506152979 Hidrometro: A22L602293 Lacre: EBX1333250

Economias: RES 1 Tipo de ligação: AGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 22/10/2024 Proxima leitura: 21/11/2024
Condição de leitura: 1 FATURA NORMAL

	Leitura Anterior		Leitura Atual	Consumo (M3)	Periodo	Media (M3)
Agua	21/09/24 195		22/10/24 210	15	31	10,00

Historico de Consumo (Emissao - Consumo em M3)

	22/04/24	22/05/24	22/06/24	23/07/24	22/08/24	21/09/24
Agua	9R	13R	8R	10R	11R	14R
	Agua			Esgoto		
(M3 x Nro. Econom.)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
De 0 Até 10,00	Mínimo	3,80	37,96	Mínimo	3,04	30,44
De 10,01 Até 20,00	5,00	5,34	26,70	5,00	4,22	21,10

Subtotal 64,66 51,54
TOTAL (VI Agua + VI Esgoto) 116,20

	Agua	Esgoto				
(M3 x Nro. Econom.)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)

Subtotal
TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)

DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

Agua	64,66
Esgoto	51,54
Multa	2,14
At. monet.	0,10
Juros de mora	0,26
Tx. de Regulacao -	0,69
Credito	-0,09

Codigo para debito automatico: 0506152979

TOTAL (R\$) 119,19
VENCIMENTO 01/11/2024

PAGUE SUA
FATURA
COM O PIX



Evite golpes. Antes de confirmar o pagamento, verifique se o destinatário é "Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp" ou "Sabesp Olímpia S/A".
No caso de pagamento em atraso serão cobradas multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia.
Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP.

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água.
Multa, Atualização Monetária e Juros de mora ref. ao pagamento em atraso da(s) fatura(s) do(s) mês(es) de emissão 09/24.
Credito no valor de R\$ 0,09.
Foi identificada uma divergência no faturamento da sua fatura no período de 10/05/24 a 09/06/24 e ou 23/07/24 a 22/08/24. A diferença está sendo creditada na presente fatura. Em caso de dúvidas entre em contato com nossos canais de atendimento.

138

Fatura de Serviços de Água e/ou Esgotos

CNPJ 43.776.517/0001-80

Cia de Saneamento Básico do Estado de S.P.
SabespCâmara Municipal
Estrela D'Oeste - SP
Fls. 1380
Rubrica:

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água: 76,60
Esgoto: 61,27
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50% 0,89Fornecimento No. Documento Fatura Tipo
86040533577676 SOR202496546721 FATURAMENTO

DATA EMISSÃO

03/10/2024

Pág. 1 / 1

Código para débito automático: 3168143000
Tipo de Fornecimento: INDUSTRIAL

Cliente: SÔNIA MARIA ZARA - ME

End: AVENIDA PERIMETRAL,0 - COMPLART MOVEIS - DISTRITO INDUSTRIAL 2 -
ESTRELA D'OESTE - SP

Cód.Cliente: 1956675353

Pde/Rgi: 2000329384

Hidrômetro: Y21T542627

Lacre: EBN2405047

Economias: IND: 1 Tipo de Ligação (TL): ÁGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 07/10/2024 Próxima Leitura: 02/11/2024 Tipo Mercado: COMUM
Condição de Leitura: LEITURA NORMAL
Leitura Anterior Leitura Atual Consumo (M3) Período Média (M3)
Água: 03/09/24 326 03/10/24 331 5 30 12,833

PAGUE SUA FATURA COM O PIX



DÉBITO AUTOMÁTICO

Considerar esta fatura quitada quando efetuado débito automático. Se por algum motivo de seu conhecimento não ocorrer o débito automático pague esta fatura em qualquer agente autorizado. No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia. *Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25. Havendo interesse entre em contato com a Sabesp. SUJEITO A CORTE DO FORNECIMENTO - Até 01/10/2024 não acusamos o pagamento da fatura do mês/ano de emissão 08/24.

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10	Mínimo	7,660	76,60	Mínimo	6,127	61,27
Subtotal			76,60			61,27
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						137,87

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

Atendimento Sabesp

03/04/2024 03/05/2024 03/06/2024 04/07/2024 03/08/2024 03/09/2024
Água: 27(LG) 37(LG) 4(LG) 4(LG) 4(LG) 3(LG)P O ESTRELA DOESTE End.: RUA MINAS GERAIS ; 1010 ;
Dias e horários: DE SEG A SEX, DAS ESTRELA D'OESTE ; SÃO PAULO
08H ÀS 14H Telefone: 0800-055-0195

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	138,56	9,56

SUJEITO A CORTE NO FORNECIMENTO

Qualidade da Água: Decreto 5440-Anexo XX Portaria 5/17 MS, alterado pela PRT589/21 e PRT2472/21

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	010	010	010	010	010
Análises Realizadas	010	010	010	010	010
Amostras que atendem ao Padrão	010	010	010	010	010

Conclusão das Análises: Todas as amostras atenderam a legislação

Sistema de Abastecimento: ESTRELA DO OESTE

Amostras coletadas em: 08/2024

82690000001 7 38560097091 2 08448307083 9 19566753533 8



9108448307083

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
86040533577676	2000329384	03/10/2024	14/10/2024	R\$ *****138,56

Cod. Sabesp: 301.013.003.0011.0820.0000.0000
Autenticação do agente autorizado

DÉBITO AUTOMÁTICO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/11/2024 às 08:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.903.307/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6745.B1C5.558B.2741 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SONIA MARIA ZARA**

CPF/CNPJ: **184.602.658-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:35:32 do dia 26/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HHJG261124083532

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SONIA MARIA ZARA LTDA**

CPF/CNPJ: **37.903.307/0001-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:34:54 do dia 26/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2EQP261124083454

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/11/2024 às 08:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 184.602.658-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6745.B20C.CC41.C812 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/11/2024 08:37:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SONIA MARIA ZARA LTDA**
CNPJ: **37.903.307/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[assinatura]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SONIA MARIA ZARA LTDA**

CPF/CNPJ: **37.903.307/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:29:23 do dia 26/11/2024, com validade até o dia 26/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: d7MQTTzwjm5j8JQ9Hrha

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste - SP
Fls. 139
Rubrica: [assinatura]

AUTUAÇÃO

No vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, foi encaminhada para a Agente de Contratação, devidamente designada pela nº310/2023, o Processo de Dispensa de Licitação, oriundo do Setor Administrativo, contendo o seguinte:

DOCUMENTOS
Ofícios e Justificativa da contratação e envio de documentos
Documento Formalização da Demanda c/ justificativa da não apresentação do Estudo Técnico Preliminar
Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (conforme regulamento), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e § 2º, da Lei 14.133/2021
Termo de Referência e anexos
Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e respectivos Quantitativos - Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei 14.133/21 e Regulamento Municipal.
Despacho da Autoridade competente para realização da contratação
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
Edital para a Contratação Direta
Parecer jurídico
Autorização da Autoridade competente para realização da contratação
Manifestação de interesse
Publicação Diário Oficial Municipal
Certidão de interesse
Proposta apresentada
Manifestação de contratação e comprovante de e-mail
Documentos de habilitação da empresa

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este Processo Administrativo com o número 07/2024 para fins de Dispensa de licitação nº07/2024.

Assim para constar eu, Jenifer Luana da Silva Cordioli, Agente de Contratação Designada, faço o presente registro e autuação.

Estrela D'Oeste/SP, 25 de novembro de 2024

Jenifer Luana da Silva Cordioli
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Els. 1490
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo Nº 481 - Fone (0xx17) 443-1442 - CEP 15650-000 - Est. S. Paulo

PORTARIA Nº 310/2023

VICENTE APARECIDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, etc., usando de suas atribuições legais,

R

E

S

O

L

V

E, **DESIGNAR** a senhora **JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI**, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotada efetivamente no cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, portadora do RG. nº. 44.830.306-1 - SSP/SP e do CPF 381.797.838-39, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A)** da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 1º Nomeia-se os servidores efetivos **RAFAEL MARQUES DADONA**, RG 35.342.817-6, CPF- 337.533.228-90, servidor público municipal, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo e Legislativo desta Câmara Municipal e **MARIA CLARA DA COSTA FIGO**, brasileira, casada, portadora do RG. 44.228.272-2 SSP/SP e CPF. 440.058.378/32, servidora pública municipal, desta Câmara Municipal, lotada efetivamente no cargo de Recepcionista/Servente, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, nº 481 - Fone (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos e/ou comissionados e contratados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela d'Oeste, 01 de janeiro de 2023.

VICENTE APARTIDO ROMERO
Presidente da Câmara

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra, às fls. 84v e 85, do livro de registro de Portarias nº 002.

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d' Oeste - SP
Fls. 142
Rubrica: 70

MANIFESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA".

A empresa SONIA MARIA ZARA LTDA CNPJ Nº 37.903.307/0001-02, que apresentou o menor valor e proposta mais vantajosa, enviou a documentação de forma TEMPESTIVA.

Pelo que se observa, verifica-se que a contratação da empresa SONIA MARIA ZARA LTDA, CNPJ Nº 37.903.307/0001-02, é considerada a mais vantajosa para o município, mormente levando-se em consideração que mesma apresentou todos os documentos pertinentes com o solicitado no Edital da Contratação Direta.

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, (atualização valores - Decreto 11871/23) é dispensável a licitação para contratação de valores que envolva valores inferiores a R\$-59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), aplicável, destarte, à espécie.

Acolhemos, portanto, o preço fornecido pela empresa SONIA MARIA ZARA LTDA, CNPJ Nº 37.903.307/0001-02, sendo valor total de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)

Estrela D'Oeste, 26 de novembro de 2024

Jenifer Luana da Silva Cordioli
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste - SP
Fls. 143
Rubrica:

À

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da Empresa SONIA MARIA ZARA LTDA, CNPJ Nº 37.903.307/0001-02

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA".

Prezado Senhor

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa SONIA MARIA ZARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.903.307/0001-02, para executar o objeto acima mencionado, pelo valor global de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Estrela D'Oeste/SP, 26 de novembro de 2024.


VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Ass. Rubrica: 149

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d'Oeste – Fone/Fax: (17)3833-1442 – CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº07/2024

Dispensa de licitação nº07/2024

Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA."

Encontra-se no processo encaminhado que:

- a) Houve publicação do aviso de dispensa de licitação para manifestação de interesse de terceiros;
- b) Houve certidão das empresas que ficaram interessadas em participar da dispensa de licitação;
- c) Houve a manifestação de contratação pelo valor apresentado e pedido de envio da documentos ao fornecedor/prestador de serviço;
- d) Houve a juntada da documentação apresentada tempestivamente pela empresa melhor classificada;
- e) Houve a Autuação da Agente de Contratação;
- f) Houve Manifestação da Contratação pela Agente de Contratação
- g) Houve a Solicitação de Parecer Final sobre a contratação direta.

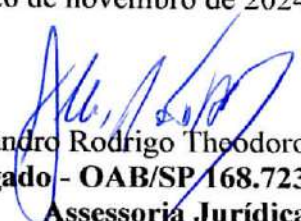
CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **SONIA MARIA ZARA LTSA**, inscrita no CNPJ nº 37.903.307/0001-02, para executar o objeto em questão, pelo valor global de **R\$41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)**, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Estrela D'Oeste/SP, 26 de novembro de 2024


Alessandro Rodrigo Theodoro
Advogado - OAB/SP 168.723
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 145
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

No dia vinte e seis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, RATIFICO o Parecer da Assessoria Jurídica, na condição de Dispensa de Licitação, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA", com suporte legal no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, assim como nos demais disposto atinentes à matéria, com a empresa SONIA MARIA ZARA LTDA inscrita no CNPJ nº 37.903.307/0001-02, no valor total de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

Estrela D'Oeste/SP, 26 de novembro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste - SP
Fls. 148
Rubrica: [assinatura]

- CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE -
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -

PROCESSO: 07/2024 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 07/2024 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA", com a seguinte empresa: SONIA MARIA ZARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.903.307/0001-02, com suporte legal no art. nos Artigos 72 e 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Valor Total de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

Estrela D'Oeste/SP, 26 de novembro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste - SP
Fls. 14
Rubrica:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Fica a empresa SONIA MARIA ZARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.903.307/0001-02, com sede em Estrela D'Oeste/SP, na Rua Via de Acesso nº4993, lote 18, Distrito Industrial, CEP 15.650-000, convocada a assinar o instrumento contratual, referente a Dispensa licitatória nº 07/2024, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

A assinatura do Termo de Contrato poderá ser feita por meio eletrônico, desde que a empresa tenha um certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente, estando este em consonância com o artigo 12 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estrela D'Oeste/SP, 26 de novembro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste -SP
Fls. 143
Rubrica:

CONTRATO 07/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Avenida São Paulo nº481 - Centro
CEP: 15.650-000 – Estrela D'Oeste (SP)
CNPJ: 56.367.637/0001-31.

CONTRATADA: SONIA MARIA ZARA LTDA

Rua Via de Acesso nº4993 – Lote 18, Distrito Industrial
CEP: 15.650-000 – Estrela D'Oeste (SP)
CNPJ: 37.903.307/0001-02

Pelo presente instrumento de Contrato que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, com sede sito a Avenida São Paulo, nº 481, Centro, Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, CNPJ nº 56.367.637/0001-31, neste ato representado por seu Presidente em Exercício Sr. VICENTE APARECIDO ROMERO, portador do RG nº 21.579.352 SSP/SP e CPF/MF nº 070.347.228-38, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa SONIA MARIA ZARA LTDA, inscrito(a) sob o nº CNPJ: 37.903.307/0001-02, com sede na Rua Via de Acesso nº4993, lote 18 – Distrito Industrial, na cidade de Estrela D'Oeste/SP, doravante designada CONTRATADA neste ato representada por seu Representante Legal, a Sra. SONIA MARIA ZARA, portadora do RG nº 29.364.741-0 e CPF nº 184.602.658-03, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 07/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e outras disposições que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 07/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA".

1.1. Detalhamento do objeto:

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESAS EM L COM GAVETEIRO em MDF, conforme especificações relacionadas no projeto básico. A contratada será responsável pela montagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto. <u>OBS: Todas as despesas tais como alimentação, hospedagem, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada.</u>	02 UND.	R\$3.900,00	R\$7.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 149
Rubrica: [assinatura]

02	ARMÁRIO DE PAREDE COM PRATELEIRAS E PORTAS DIVISÓRIAS EM MDF , conforme especificações relacionadas no projeto básico. A contratada será responsável pela montagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto. <u>OBS: Todas as despesas tais como alimentação, hospedagem, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada.</u>	01 UND.	R\$34.000,00	R\$34.000,00
VALOR TOTAL				R\$41.800,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência, projeto que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização e Aviso de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do presente termo de contrato.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente o termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, a forma de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 41.800,00** (quarenta e um mil e oitocentos reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante a este instrumento.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no campo observação da nota fiscal apresentada.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.2. Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 15
Rubrica: [assinatura]

5.3.1. No caso de eventual atraso pelo Contratante, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, entre a data base constante da cláusula 5.3 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE.

5.3.2. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no IPCA/IBGE.

5.3.3. Não se aplicará a regra prevista na cláusula 5.3.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 5.3 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 Não será concedido antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE VALOR

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo ou Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

8.3. Encaminhar as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

[assinatura] [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d' Oeste - SP
Fls. 158
Rubrica: 10

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA

8.6. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

8.7. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

8.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.7.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.7.10. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.7.11. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução da entrega do objeto do Contrato;

9.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

9.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 153
Rubrica: [assinatura]

- 9.8. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução do contrato;
- 9.9. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 9.10. Fornecer à sua equipe todos os materiais necessários para a execução do contrato;
- 9.11. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.11.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.11.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.12.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.12.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12.5. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13.1. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13.2. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.13.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.13.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 153
Rubrica: #0

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d' Oeste - SP
Fls. 154
Rubrica:

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 153
Rubrica: 70

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando está não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02(dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02(dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02(dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste - SP
Fis. 153
Rubrica:

13.5.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.6 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da lei nº14.133/2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 O prazo para assinatura deste Termo de Contrato será(ão) de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP.

15.1.1 O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, com a devida justificativa da futura Contratada.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos conforme datas previstas no Termo de Referência, sendo este conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

16.1.1 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

16.1.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.1.1.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

17.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste - SP
Fls. 123
Rubrica: [assinatura]

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 4.232/2023, bem como, as demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01(um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

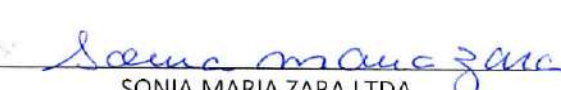
21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 É eleito o Foro da Comarca de Estrela D'Oeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

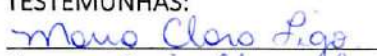
E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

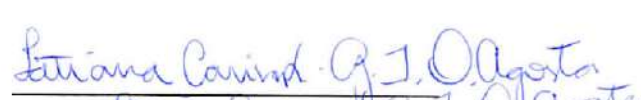
Estrela D'Oeste/SP, 26 de novembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
CONTRATANTE
Vicente Aparecido Romero


SONIA MARIA ZARA LTDA
CONTRATADA
Sonia Maria Zara

TESTEMUNHAS:


Nome: Mano Claro Lige
CPF: 440.058.378-32


Nome: Letícia Caroline G. J. Oliveira
CPF: 214.007.808-02



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste - SP
Fls. 153
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE.

CONTRATADO: SÔNIA MARIA ZARA LTDA CNPJ Nº: 37.903.307/0001-02.

CONTRATO Nº 07/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estrela D'Oeste/SP – SP, 26 de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste - SP
Fls. 159
Rubrica:

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste CPF: 070.347.228-38

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

RG: 21.579.352 SSP/SP

Endereço residencial completo: Piauí, nº773 – Jardim Euclides Maraia, Estrela D'Oeste/SP, CEP 15.650-000

E-mail institucional: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br E-mail pessoal:

vicenteromero2703@hotmail.com Telefone(s): (17) 3833-1442 - (17) 99763-9998

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: SONIA MARIA ZARA LTDA

Cargo: Empresária/Sócia Proprietária

CPF: 184.602.658-03

RG: 29.364.741-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/03/1961

Endereço residencial completo: Rua Ernesto Cavalin nº1235, Centro, Meridiano/SP

E-mail: art.moveisplan@gmail.com

Telefone(s): (17) 99733-2263 / (17) 99782-5200

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

Assinatura:

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI

Cargo: Diretora Geral da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste CPF: 381.797.838-39

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste -SP
Fls. 169
Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº07/2024

PROCESSO Nº 07/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CONTRATADA: SONIA MARIA ZARA LTDA, CNPJ nº 37.903.307/0001-02

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA"

MODALIDADE: "Dispensa de Licitação" (Art. 75, inc.II, da Lei Federal nº14.133/21)

VALOR GLOBAL: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), a serem pagos conforme Termo de Referência.

ASSINATURA: 26/11/2024

VIGÊNCIA: Conforme constante no Termo de Referência

Estrela D'Oeste/SP, 26 de novembro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Nos termos do artigo 176, inciso III, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 187
Rubrica: 187

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1355

Conforme Lei Orgânica Municipal

Página 22 de 23

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA FASE DE DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.025, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 48 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 19 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE.

Aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 19hs00min, no recinto da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, sito à Av. São Paulo, nº 481, realizou-se a audiência pública para discussão e posterior apreciação pelo plenário do Projeto de Lei nº 93/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Estrela d'Oeste para o exercício de 2025. Com a presença das pessoas que compareceram por convite pessoal ou por ciência através de Edital nº. 005/2024, publicado no site oficial da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste (www.camaraestrela.sp.gov.br), onde tinha uma página específica para o envio de sugestões de emendas e substituição, bem como publicação no Diário Oficial do Município, ampla divulgação da Rádio Alvorada F.M. e por afixação em pontos de grande influência do público, sob a direção do senhor Presidente *Vicente Aparecido Romero*, que inicialmente convidou a senhora *Jenifer Luana da Silva Cordioli*, Diretora Geral da Casa, para secretariar a presente audiência pública. Ato contínuo o senhor Presidente também convidou o senhor *Alessandro Rodrigo Theodoro*, Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, para fazer os devidos esclarecimentos. Fazendo uso da palavra, fez a apresentação da matéria, ressaltado as normas que a disciplinam, dando ênfase na Constituição Federal, notadamente os requisitos do artigo 165, §5º, da CF/1.988, esclarecendo que a Lei Orçamentária Anual compreende as metas e prioridades das receitas e despesas da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, estabelece ainda a política de aplicação dos recursos nos diversos setores que compõe a gestão pública local. Alegou ainda que as audiências públicas são instrumentos que levam a uma decisão política e legal, com legitimidade e transparência. Conforme dissipa a Lei Complementar nº 101/2000 a transparência é assegurada mediante incentivo a participação popular, assim essa audiência pública é para dar a oportunidade de se conhecer cada área, cada setor da Administração Pública Municipal, oportunizando dar sugestões e analisar as metas. Deste modo, é de grande importância o conhecimento de todos sobre onde e como serão aplicados os recursos do Município. Concluindo seu pronunciamento, colocou-se a inteira disposição para esclarecer dúvidas eventualmente

advindas dos vereadores assim como das demais pessoas presentes. Após exposição da matéria, o Vereador José Assumpção Valentim Neto fez uso da palavra enfatizando as regras, possibilidades de ajustes e adequações da Lei Orçamentária Anual. Por fim, do mesmo modo, a consultoria jurídica desta Câmara Municipal, esclareceu que o projeto está em fase de discussão e versa exatamente o cumprimento dos compromissos do próximo exercício financeiro no tocante ao planejamento financeiro e orçamentário e encontra-se disponível para análise e propostas pelos edis e população estrelense. Concluídos os pronunciamentos e não havendo nenhum questionamento dos presentes e não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a audiência pública, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim juntamente com as demais pessoas que assim desejarem. Por fim, enfatizamos que para maior transparência e participação da sociedade, a presente Audiência Pública teve transmissão ao vivo pelo *youtube* e está disponível permanentemente para consulta no [linkhttps://www.youtube.com/watch?v=tYzNlyCYr5M](https://www.youtube.com/watch?v=tYzNlyCYr5M). Estrela d'Oeste, 18 de novembro de 2.024.

ALESSANDRO RODRIGO THEODORO

ASSESSOR JURÍDICO

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI

SECRETÁRIA DESIGNADA

VICENTE APARECIDO ROMERO

PRESIDENTE

Licitações e Contratos

Extrato

- CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE - - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -

PROCESSO: 07/2024 **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 07/2024 **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA", com a seguinte empresa: **SONIA MARIA ZARA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.903.307/0001-02**, com suporte legal no art. nos Artigos 72 e 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Valor Total de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

Estrela D'Oeste/SP, 26 de novembro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº07/2024

PROCESSO Nº 07/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 167
Rubrica: [assinatura]

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1355

Página 23 de 23

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CONTRATADA: SONIA MARIA ZARA LTDA, CNPJ nº
37.903.307/0001-02

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS
PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES
DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA"

MODALIDADE: "Dispensa de Licitação" (Art. 75, inc.II,
da Lei Federal nº14.133/21)

VALOR GLOBAL: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e
oitocentos reais), a serem pagos conforme Termo de
Referência.

ASSINATURA: 26/11/2024

VIGÊNCIA: Conforme constante no Termo de
Referência

Estrela D'Oeste/SP, 26 de novembro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA
D'OESTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d' Oeste -SP
Fls. 162
Rubrica: [assinatura]

DESIGNAÇÃO

A autoridade competente subscrita, designa a Servidora JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI, portador do CPF nº381.797.838-39, lotado no cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, para exercer a função de **Gestora do Contrato** referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA"**, nos termos dispostos no Decreto Municipal, e Lei Federal nº14.133/2021.

A Gestora da execução é responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração, bem como por prestar apoio à instrução processual para assegurar o cumprimento do contrato e a solução de problemas relativos ao objeto.

A Gestora de contrato é autoridade competente para decidir a aplicação de penalidades quando a pena for advertência ou multa.

Estrela D'Oeste/SP, 26 de novembro de 2024.


VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CIENTE: _____


Nome legível/Assinatura do Gestor do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste -SP
Fls. 164
Rubrica:

DESIGNAÇÃO

A autoridade competente subscrita, designa o Servidor RAFAEL MARQUES DADONA, portador do CPF nº337.533.228-90, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo e Legislativo, para exercer a função de Fiscal do Contrato referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA", nos termos dispostos no Decreto Municipal, e Lei Federal nº14.133/2021.

A Fiscal é responsável pelo acompanhamento com objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário.

A Fiscal deverá elaborar relatório registrado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto durante sua vigência, e, se observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, inclusive, formalizar a denúncia de forma detalhada, sobre possíveis irregularidades contratuais, junto a Comissão designada para sua apuração. (Se for o caso)

Estrela D'Oeste/SP, 26 de novembro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CIENTE: _____

Nome legível/Assinatura do Fiscal



CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS / SETOR DE CONTABILIDADE
Av. São Paulo, 481 - CENTRO - 15650000 - ESTRELA DOESTE SP
CNPJ - 563676340001-31

NOTA DE EMPENHO
Estrela D' Oeste - SP
Fls. Global
Rubrica:

NORMAL

V1.3

CONTABILIDADE
Empenho n.º 2024 / 100.199-0

FICHA
14-9

DATA
26/11/2024

REQUISIÇÃO
0 / 0

LICITAÇÃO
Dispensa 7 - 2024 | 7/2.024

DOCUMENTO
NF-0

VENCIMENTO
26/11/2024

NOME
ENDEREÇO
SONIA MARIA ZARA LTDA
RUA VIA ACESSO, 4993
ESTRELA DOESTE
BANCO

SP

15650 0

37.903.307/0001-02

AGENCIA

CONTA

CÓDIGO 405-0

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

PROVENIENTE AO GLOBAL FEITO PARA O PAGAMENTO DE MESAS EM L COM GAVETEIRO EM MDF E ARMÁRIO DE PAREDE COM PRATELEIRAS E PORTAS DISISÓRIAS EM MDF, PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERENCIA.

	VALOR
Valor Empenho	41.800,00
Valor Retido	0,00
Valor Líquido	41.800,00

Fonte de Recurso: 1 TESOUREO

Código de Aplicação: 110.0 - GERAL -

Centro de Custo :0 -

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

CÓDIGO	
01.01.01	LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL
449052.00.42	MOBILIARIO EM GERAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.031.010.2.001	Administração e Manutenção do Legislativo Municipa
D 123119999	OUTROS BENS MOVEIS (P)
C 213110101	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
123.000,00	61.607,04	41.800,00	19.592,96

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS PERTINENTES, AUTORIZO O PROCESSAMENTO DA NOTA DE EMPENHO E A REALIZAÇÃO DA DESPESA, CONFORME DADOS ACIMA DISCRIMINADOS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 41.800,00

26 / 11 / 2024

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE

PAGAMENTO - ARTIGO DE CAIXA

NESTA DATA FORAM EMITIDAS AS ORDENS DE PAGAMENTO DA DESPESA, CONFORME DADOS ABAIXO:

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
-------	-------	--------	-------

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOL
TESOUREIRA

PROCESSAMENTO CONTÁBIL

NESTA DATA FOI EMITIDA A PRESENTE NOTA DE EMPENHO DA DESPESA ACIMA ESPECIFICADA.

26 / 11 / 2024

JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA
CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

NO TRÂMITE DE PROCESSAMENTO DA DESPESA, ATESTO SUA EFETIVA REALIZAÇÃO E REGULARIDADE, ESTANDO LIQUIDADA E CERTA, AUTORIZANDO SUA QUITAÇÃO.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE

RECIBO

RECEBI (EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

SONIA MARIA ZARA LTDA

RECEBIMOS DE SONIA MARIA ZARA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA A SEGUIR		Câmara Municipal Estrela D'Oeste - SP	
DATA DE RECEBIMENTO		Nº 000.000.115	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 1	

 SONIA MARIA ZARA RUA VIA DE ACESSO, 4993 - LOTE 18 - DISTRITO INDUSTRIAL, Estrela d'Oeste, SP - CEP: 15650000 - Fone/Fax: 1738331992	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.115 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3524 1237 9033 0700 0102 5500 1000 0001 1515 6031 0586 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135242884477979 - 10/12/2024 12:54
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 301022534115	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ 37.903.307/0001-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE		56.367.634/0001-31		10/12/2024	
ENDEREÇO AVENIDA SÃO PAULO, 481 -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 15650-000	
MUNICÍPIO Estrela d'Oeste		FONE/FAX 1738331442		DATA DE ENTRADA/SAÍDA 10/12/2024	
		UF SP		HORA DE ENTRADA/SAÍDA 12:42	

FATURA	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	
0,00		0,00		0,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO ICMS ST	
0,00		0,00		0,00	
DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		41.800,00	
				VALOR DO IPI	
				0,00	
				VALOR TOTAL DA NOTA	
				41.800,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	
FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	
CÓDIGO ANTI	
PLACA DO VEÍCULO	
UF	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	
MUNICÍPIO	
UF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	
ESPÉCIE	
MARCA	
NUMERAÇÃO	
PESAGEM	
PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VAL UNIT	VAL TOTAL	ICMS	VAL ICMS	VAL IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	MESAS EM L COM GAVETEIRO EM MDF, COR EXTERNA A DEFINIR, COR INTERNA BRANCO TX, PLACAS ENGROSSADA DE 9,5 CM, CORREDILHAS TELESCÓPICAS 45 LARGA, FUNDO DE 6MM Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 312,00	94034000	0100	5102	UN	2,0000	3.900,0000	7.800,00					
2	ARMARIO DE PAREDE COM PRATELEIRAS E PORTAS DIVISÓRIAS EM MDF, COR EXTERNA A DEFINIR, COR INTERNA BRANCO TX, PORTAS DE CORRER/ABRIR, GAVETAS COM CORREDILHAS TELESCÓPICAS 45 LARGA FUNDO 6MM Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 1.360,00	94054000	0400	5102	UN	1,0000	34.000,0000	34.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Empresa ME optante pelo Simples Nacional. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 1.672,00	RESERVADO AO FISCO



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome C M E D OESTE C MOVIMENTO
Agência 2050-8
Conta corrente 7354-7

Creditado

Nome SONIA MARIA ZARA
Agência 411-1
Conta corrente 123894-9
Valor 41.800,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JG478214 VICENTE APARECIDO ROMERO	11/12/2024 16:32:08
	JC268721 JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI	11/12/2024 16:38:17

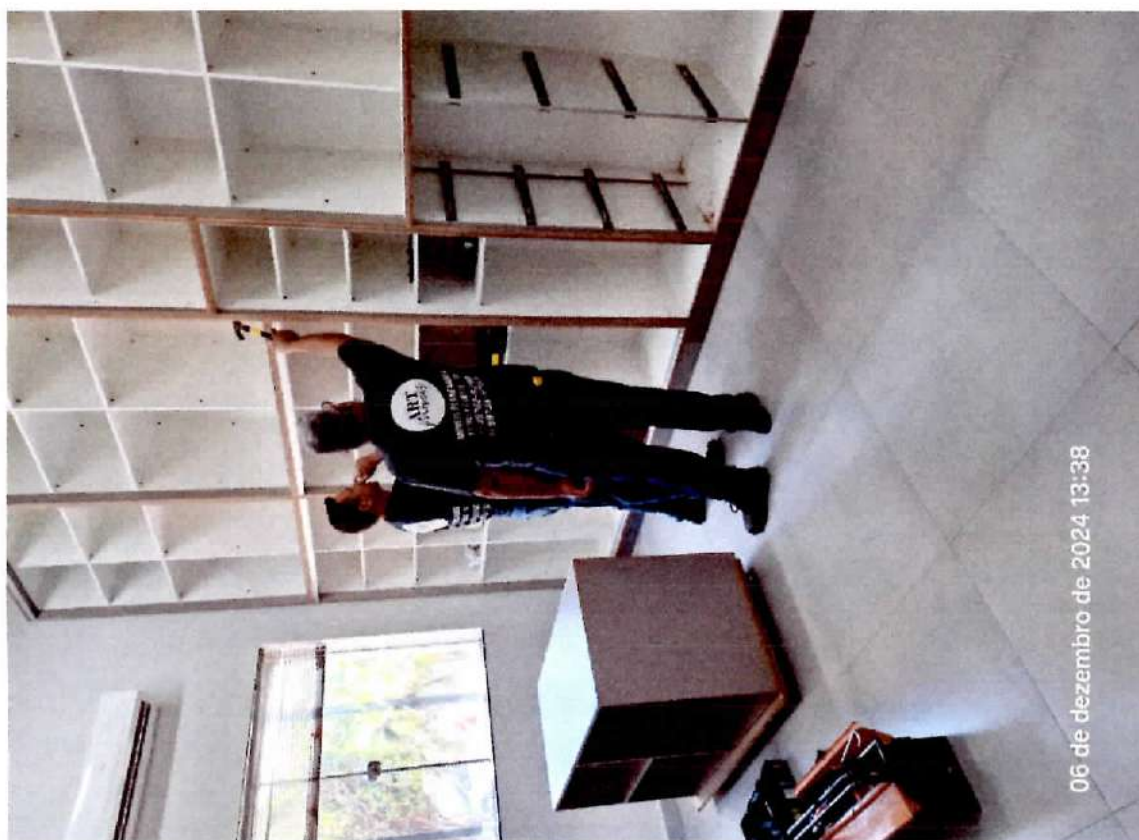
Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC268721 JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI.





06 de dezembro de 2024 13:37



06 de dezembro de 2024 13:38







